

PORTARIA Nº 27/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 160.2025.046

Considerando a notificação recomendatória expedida em 30/10/2025 no âmbito do Inquérito Civil nº 160.2025.046, na qual concedeu-se o prazo de 60 dias corridos para a adoção de providências pela Administração Municipal de Arcos;

Considerando a necessidade de aguardar a manifestação dos gestores e de acompanhar eventuais medidas adotadas;

Considerando que a Portaria nº 15/2024, referente à instauração do Inquérito Civil nº 160.2025.046, foi publicada no Diário Oficial de Contas de 28/11/2024;

Considerando o prazo de um ano para a conclusão do inquérito civil, prorrogável pelo mesmo prazo, estabelecido no art. 9º da Resolução MPC-MG nº 14/2019;

Considerando as funções institucionais do Ministério Públco fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, **PRORROGAR**, por mais um ano, contados a partir do fim do prazo original em 28/11/2025, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 160.2025.046, referente a acumulação ilegal de vínculos públicos por profissional médico e irregularidades na aferição e fiscalização da jornada de trabalho de servidores no Hospital São José do Município de Arcos.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2025.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Públco de Contas de Minas Gerais